



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO Nº: 034/2017
- PARECER Nº: 14/2017 – CME
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 09/08/2017
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB
- INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL ARSÊNIO HEISS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- LOCALIDADE/MUNICÍPIO: TOLEDO / PR
- ASSUNTO: Retificação do Parecer nº 010/2017-CME que trata da Renovação da Autorização do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recurso Multifuncional – SRM, da Escola Municipal Arsênio Heiss, localizada no Jardim Porto Alegre, Toledo/PR.
- RELATORA: SUELAINÉ C.F. DA COSTA.

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 710/2017, de 12 de julho de 2017, a Secretária Municipal da Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo que trata do pedido de “Retificação do Parecer nº 010/2017-CME que trata da Renovação da Autorização do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recurso Multifuncional – SRM, da Escola Municipal Arsênio Heiss”, localizada no Jardim Porto Alegre, Toledo/PR nos termos como segue:

*Ofício nº 710/2017-SMED
Toledo, 12 de julho de 2017.*

Ao Senhor

Flávio Vendelino Scherer

Presidente do CME-Toledo

Assunto: Retificação do Parecer nº 010/2017-CME que trata da Renovação da Autorização do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recurso Multifuncional – SRM, da Escola Municipal Arsênio Heiss

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a Retificação do Parecer nº 010/2017-CME que trata da Renovação da Autorização do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional-SEM da Escola Municipal Arsênio Heiss com relação à data da Renovação da Autorização de Funcionamento, pois, conforme a Portaria nº 25/2014, que trata da última autorização do AEE nesta escola, o prazo foi até o final do ano letivo de 2015, e não até 30 de junho de 2016 como havia sido informado equivocadamente no Ofício nº 466/2017-SMED.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Neste sentido, solicitamos a Retificação do Parecer para que a Renovação da Autorização seja retroativa a partir do início do ano letivo de 2016, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a esta data.

Atenciosamente,

*Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária da Educação*

Tendo em vista a informação correta do prazo de validade da Autorização de Funcionamento do AEE em Sala de Recursos Multifuncional da referida Escola, fica retificado o Parecer nº10/2017-CME e também alterado o prazo de vigência da Renovação de Autorização de Funcionamento para nova oferta. Com a correção feita, o prazo de validade da Autorização de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, passa a ser de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2019, ficando convalidados os atos escolares praticados relativos à esta modalidade de educação até a presente data.

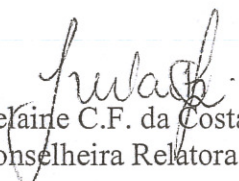
II- VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o acima exposto somos de *Parecer favorável* ao pedido de retificação do Parecer nº10/2017-CME que trata da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional - SRM da ESCOLA MUNICIPAL ARSÊNIO HEISS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede à Rua Adilson Bier, nº 242, no Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo.

A renovação da autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a contar retroativamente, a partir de 01 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2019, nos termos da Deliberação nº 002/14 – CME, ficando convalidados os atos praticados no período para o qual não teve autorização.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Retificação do prazo de validade da Autorização de Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional no referido estabelecimento de ensino.

É o Parecer.


Suelairé C.F. da Costa
Conselheira Relatora





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.

Toledo, 09 de agosto de 2017.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Presidente/CEB:.....
- Cons. Ademar Souza Marques.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... AUSENTE (JUSTIFICADO)
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 09 de agosto de 2017.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Vice Pres./CME:.....
- Anderson Luiz Paludo, Secretário ad hoc:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Maria Auxiliadora Peron:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:..... AUSENTE (JUSTIFICADO)
- Cons. Vera Lúcia F. da S. Schoffen:.....
- Cons. Ademar Souza Marques:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:..... AUSENTE (JUSTIFICADO)
- Cons. Álvaro Wermann:.....
- Cons. Doralice C.P. Diniz:.....